



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

\*\*\*\*\*

## INSTRUÇÕES Nº 01/2020

### Título III – ÁREA MUNICIPAL

#### Capítulo I – Dos Repasses ao Terceiro Setor

#### SEÇÃO IV – Dos Termos de Colaboração e de Fomento

### PARECER CONCLUSIVO

#### I – DADOS

**ÓRGÃO CONCESSOR:** Prefeitura do município de Cardoso

**TIPO DE CONCESSÃO:** Fomento

**OBJETO:** Cofinanciar a execução de serviços de atendimento de Pronto Socorro de baixa complexidade, nas condições e cláusulas do Termo de Fomento nº 001/2020 e aditamentos.

**EXERCÍCIO:** 2022

**ENTIDADE BENEFICIÁRIA:** Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros" de Cardoso

**CNPJ:** 56.363.807/0001-43

**ENDEREÇO e CEP:** Rua Emílio Fernandes Bilar, 1650, Centro - Cardoso/SP CEP 15570-000

**RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE:** Rui Garcia Filho

**VALOR TOTAL DOS REPASSES NO EXERCÍCIO:** R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

**VALOR TOTAL DOS REPASSES:** R\$ 2.280.000.000,00 (dois milhões e duzentos e oitenta mil reais)

**RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA:** R\$ 491,39 (quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)

**LEI AUTORIZADORA:** 3.678 de 26 de janeiro de 2021

**REPASSES CONCEDIDOS:** NE 6973/4 10/01/2022 190.000,00 FR1 Tesouro  
**190.000,00**

**DATAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 09/02/2022

#### II - HISTÓRICO

O presente parecer, que acompanha a prestação de contas anual da aplicação de recursos financeiros transferidos pela Prefeitura do município de Cardoso à entidade supracitada atende à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observado o disposto em seu art. 200, bem como ao art. 63 e seguintes da Lei nº 13.019, de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015.

A verificação das contas relativas à execução do termo de fomento em exame deu-se mediante análise documental verificando-se a vinculação entre a receita e a despesa efetivamente realizadas com base no objeto da parceria e nas atividades





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

\*\*\*\*\*

pactuadas. Considerou-se ainda os relatórios de produção apresentados pela entidade e também os relatórios de monitoramento e avaliação elaborados pela Comissão designada para essa finalidade.

Trata-se de entidade beneficente, sem fins lucrativos, cuja finalidade é prestar assistência médico-hospitalar aos enfermos que a ela procuram. A Santa Casa realiza atendimentos ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência pelo Sistema Único de Saúde - SUS, convênios e também particulares, compreendendo consultas, procedimentos, diagnose, radiologia, patologia clínica, serviços de lavanderia, esterilização e todos os demais necessários ao bom atendimento ininterrupto do Pronto Socorro. Sua estrutura é composta de recepção, sala de espera, de acolhimento, de emergência, de imobilização, de observação, de preparo de medicação, de aplicações, de serviços gerais, consultórios médicos, enfermarias, laboratório, lavanderia, diversos equipamentos, além da base SAMU, instalada nas dependências da entidade.

O plano de trabalho proposto para a parceria descreveu as atividades para operacionalização ininterrupta de serviços em saúde aos usuários do SUS, informando suas capacidades técnica e operacional para atendimento imediato à demanda espontânea de usuários que necessitem daqueles procedimentos.

Foi pactuado fortalecer e manter os serviços de urgência e emergência para os usuários do SUS, por meio do atendimento de Pronto Socorro de baixa complexidade de forma ininterrupta, com a oferta de serviços a quem necessite de cuidados e procedimentos específicos nesse sentido. A meta foi descrita em forma de prestação de atendimento de atividades caracterizadas como serviços de pronto socorro, abrangendo procedimentos claramente definidos.

O terceiro setor é uma ferramenta de extrema importância para a atividade estatal. Essa identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação da parceria, permitiu ao município assegurar apoio financeiro à entidade como forma de produzirem conjuntamente, resultados mais efetivos em defesa do financiamento da saúde pública e da garantia de assistência integral à saúde, respeitadas as necessidades específicas de todos os seguimentos da população.

### III - ANÁLISE

Em exame, concluímos:

1. A prestação de contas final foi apresentada formal e tempestivamente.

2. A entidade encontra-se em regular funcionamento no endereço supracitado. Notoriamente reconhecida, possui capacidade operacional satisfatória, apta a promover atendimentos com padrão de qualidade e humanização, fornecendo acesso a um sistema de saúde público, universal, integral e gratuito a quem necessite. Seus colaboradores são funcionários, diretores, trabalhadores autônomos e prestadores de serviços que, conjuntamente, asseguraram a oferta dos serviços pactuados.

3. A Santa Casa tem como característica e principal missão, a participação no SUS, almejando o atendimento com excelência de qualidade no âmbito da saúde, com responsabilidade social, visando sempre em primeiro lugar, resolutividade, agilidade, satisfação, segurança e conforto de seus usuários. No desenvolvimento de suas atividades foram observados os princípios fundamentais instituídos em seu Estatuto, tais quais da legalidade por aplicar os recursos em conformidade à lei que autorizou os repasses; impessoalidade, por ofertar atendimento a quem necessite, sem distinção; moralidade, pois sua administração atende aos ditames





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

\*\*\*\*\*

da conduta ética, da boa-fé, da lealdade, com disciplina; publicidade, ao levar ao conhecimento de todos os interessados, a partir de sua Diretoria e Conselho Fiscal, a prática de seus atos, com transparência, prestando contas e garantindo o acesso à informação em seu endereço eletrônico disponível em <https://www.santacasadecardoso.com.br>; economicidade ao realizar despesas em conformidade aos valores praticados no mercado, após apuração da melhor oferta, em cumprimento às regulamentações vigentes da entidade; e a eficiência desta parceria que permitiu à entidade a disponibilização ininterrupta dos serviços aos usuários e a continuidade de seus serviços, fornecendo atendimento de 100% da demanda, aplicando desse modo os recursos conforme o previsto.

4. Os recursos financeiros transferidos em decorrência da parceria foram creditados em parcelas em conta específica do ajuste. Dessa forma, repasses e rendimentos auferidos em aplicações financeiras foram movimentados exclusivamente para empregá-los no mercado financeiro e para pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços e pessoal, vinculados as despesas decorrentes da execução da parceria. Cumpre-nos observar, por oportuno, que no contexto da pandemia decorrente do coronavírus, um conjunto de recomendações e medidas excepcionais continuaram sendo adotadas refletindo na gestão da unidade, na organização do espaço, força de trabalho e atividades desenvolvidas para assegurar a continuidade do serviço, uma vez que as demandas por serviços em saúde permaneceram. Nesse sentido, diante da permanência desse cenário, foram também realizados aportes complementares de recursos para serem aplicados na contratação de equipe médica de apoio para atendimentos aos pacientes acometidos pela COVID-19, no Pronto Socorro e internações em enfermarias, objeto do Termo de Fomento nº 002/2021.

5. É responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiros dos recursos recebidos. As despesas realizadas no período foram devidamente comprovadas, regularmente gastas, contabilizadas e atestadas pelo profissional da Contabilidade da beneficiária. Os registros financeiros e contábeis apresentados pela entidade beneficiária evidenciaram a movimentação das transações realizadas. A análise dos documentos das despesas vinculados ao ato concessório, referente à comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo município evidenciou a regularidade dos gastos dentro dos propósitos designados. Os comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária e do órgão conessor e do tipo de repasse a que se referem. Cópias foram juntadas ao processo de prestação de contas.

6. Não houve aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos repassados e não há indícios de bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do Termo. No que diz respeito aos gastos com pessoal houve a disponibilização pela entidade das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas. Não há devolução de recursos não aplicados, nem saldo para utilização em exercício subsequente.

7. As atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas. Muito embora tenha havido remanejamento de valores de despesas entre si, dentro daquelas autorizadas e previstas no plano de trabalho pode-se concluir que o seu objeto foi realizado conforme o pactuado. Do comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados temos:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

\*\*\*\*\*

Competência	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
Movimentação Bancária	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Repasses TF nº 001/2020	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00
Recursos Próprios - RP	0,00	200,00	100,00	400,00	0,00
Despesas no período	190.027,33	190.132,29	190.362,62	190.133,79	190.113,75
Tarifas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Exercício
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Consolidado
190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	<b>2.280.000,00</b>
200,00	0,00	100,00	610,00	160,00	100,00	491,39	<b>2.361,39</b>
190.095,90	190.069,30	190.666,49	190.157,48	190.107,93	190.067,76	191.109,55	<b>2.282.361,39</b>
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>

Saldo disponível de RP	<b>618,16</b>
Recursos Próprios – RP no período	<b>491,39</b>
Despesas do PT c/ RP no período	<b>-1.109,55</b>
Saldo disponível de RP	<b>= 0,00</b>

Descrição da atividade	Natureza da despesa	Previsto	Desenvolvido
Serviços de urgência/emergência	Recursos Humanos	960.353,88	810.374,14
	Material de Consumo	195.661,10	281.433,88
	Prestação de Serviços	1.123.985,02	1.190.553,37
<b>TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS</b>		<b>2.280.000,00</b>	<b>2.282.361,39</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS PRÓPRIOS</b>		<b>0,00</b>	<b>2.361,39</b>
<b>TOTAL DE GASTOS</b>		<b>2.280.000,00</b>	<b>2.282.361,39</b>

PRODUÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
<b>2019</b>	2691	2665	3356	3793	3734	3285	2812
<b>2020</b>	3203	3236	2829	1485	1481	1461	1463
<b>2021</b>	1964	1536	1618	1473	1976	1980	1848
<b>Média de Produção</b>	<b>2619</b>	<b>2479</b>	<b>2601</b>	<b>2250</b>	<b>2397</b>	<b>2242</b>	<b>2041</b>

AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	EXECUTADO FÍSICO	EXECUTADO FINANCEIRO
2867	2677	2752	3163	3241	<b>37036</b>	<b>1.883.394,39</b>
1509	1735	1858	1818	2079	<b>24157</b>	<b>2.281.967,32</b>
1948	1786	1877	2006	2612	<b>22624</b>	<b>2.282.361,39</b>
<b>2108</b>	<b>2066</b>	<b>2162</b>	<b>2329</b>	<b>2644</b>	<b>27939</b>	<b>2.149.241,03</b>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

\*\*\*\*\*

10. As ações objeto do Termo em análise foram monitoradas e avaliadas pelo Gestor e homologadas pelos membros da Comissão específica para tal finalidade, nos termos descritos nos relatórios circunstanciados juntados aos autos.

Isto posto, julgamos oportuna a aprovação das contas apresentadas, em atenção às normas e procedimentos legais aplicáveis.

À consideração e decisão superior.

Cardoso, 10 de janeiro de 2023.

Anita Maria Minto  
Assistente Contábil

### IV – PARECER TÉCNICO

Visto.

De acordo.

Concluimos, por todo o exposto, que a comprovação da aplicação dos repasses concedidos está REGULAR.

Submetemos à apreciação do ordenador de despesa, para fins de conhecimento e homologação.

Cardoso, 10 de janeiro de 2023.

Renata Santana de Oliveira Salto  
Secretária de Saúde no período

### V - CONCLUSÃO

À vista do exposto, APROVAMOS a referida prestação de contas da IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS" DE CARDOSO.

Outrossim, certifico a existência e o funcionamento regular do controle interno da Prefeitura Municipal de Cardoso, cuja responsável é JOSI CLEA PEDRINI, CPF 302.690.928-97, servidora deste município, em cargo de provimento efetivo, para quem submeto o presente para os fins elencados no Comunicado SDG nº 35/2015 do TCESP.

Cardoso, 10 de janeiro de 2023.

Jair César Nattes  
Prefeito Municipal